

— PRAZOS

Período de Inscrição	22/08 a 16/11/2023
Divulgação das coreografias selecionadas	até 04/12/2023
Confirmação das coreografias selecionadas	até 15/12/2023

— REGULAMENTO

I – O Evento

Art. 1º - O PRÊMIO DESTERRO – 13º Festival de Dança de Florianópolis ocorrerá no período de **17 a 25 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Buscando estimular as manifestações artísticas, podem se apresentar nas mostras: escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil e do exterior.

Art. 3º - Todos os trabalhos coreográficos serão apresentados no mesmo teatro, com a mesma estrutura física e de produção.

Parágrafo Único - Todos os trabalhos coreográficos, exceto os que têm vaga garantida por premiação na última edição do Festival, passarão pelo processo seletivo, podendo ser inscritos na opção Mostra Competitiva/Cena Comentada ou somente para Cena Comentada. Com base no processo seletivo das coreografias enviadas para Mostra Competitiva/Cena Comentada, serão direcionados para uma das mostras:

- **Mostra Competitiva**

Apresentações de Balé Clássico de Repertório, Balé Neoclássico, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado. Cada gênero de dança será avaliado por uma banca composta por três jurados.

- **Cena Comentada**

Apresentações que se enquadrem ou não nos gêneros de dança pré-dispostos e demais trabalhos que não podem ser avaliados em uma competição pela sua essência cultural ou dramaturgia proposta.

As coreografias apresentadas receberão considerações técnicas de um profissional convidado pela Comissão Organizadora. Os trabalhos coreográficos também estarão sujeitos à escolha da Comissão do Festival para vaga garantida na Mostra Competitiva da edição 2025.

II – Dos Objetivos

Art. 4º - O PRÊMIO DESTERRO tem por objetivo realizar a promoção cultural da dança como expressão artística e de entretenimento, fortalecendo e valorizando o intercâmbio entre estudantes e profissionais, incentivando as pesquisas e as novas linguagens como processo de desenvolvimento regional.

III – Da Inscrição

Art. 5º - As inscrições podem ser feitas a partir do dia 22 de agosto de 2023, divididas em duas etapas:

I. Envio das fichas de inscrição das coreografias e dos respectivos links dos vídeos por meio do site www.premiodesterro.com.br até 16 de novembro de 2023.

a) Fica estabelecido o pagamento da **taxa de avaliação** no valor de **R\$ 150 (cento e cinquenta reais)** por coreografia. O comprovante deverá ser enviado pelo e-mail contato@premiodesterro.com.br até o dia 16 de novembro.

II. Após a seleção, será cobrada a **taxa de confirmação** das coreografias selecionadas ou com vaga garantida para Mostra Competitiva, conforme descrito no Art. 19º. O comprovante de pagamento da taxa de confirmação deverá ser enviado para o e-mail contato@premiodesterro.com.br, como também as fotos 3x4 e a cópia da carteira de identidade dos integrantes pelo site www.premiodesterro.com.br, até o dia 15 de dezembro.

Art. 6º - Após o encerramento das inscrições, não poderão ser alterados os dados da ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro: a alteração de elenco após encerramento das inscrições no subgênero CONJUNTO será permitida, mediante solicitação e justificativa por escrito, devendo manter no mínimo 50% dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

Parágrafo Segundo: a alteração de elenco após encerramento das inscrições no subgênero DUO será permitida, mediante solicitação e justificativa por escrito, devendo manter no mínimo um dos integrantes enviados no vídeo selecionado.

Parágrafo Terceiro: a alteração de elenco após encerramento das inscrições no subgênero SOLO não será permitida.

Art. 7º - O número de trabalhos enviados para seleção é **ilimitado**, porém as regras para cada mostra serão consideradas da seguinte forma:

- **Mostra Competitiva** - somente 1 (uma) coreografia de conjunto em cada bateria (combinação de gênero/subgênero/categoria) de cada grupo poderá ser aprovada. Não há limites para solos e duos selecionados de um mesmo grupo, desde que apresentados por bailarinos diferentes.
- **Cena Comentada** - poderão ser selecionados mais de um trabalho em uma ou mais baterias, ainda que apresentados pelos mesmos bailarinos.

Parágrafo Primeiro: os primeiros colocados em cada bateria na última edição do Festival, conforme o regulamento da época, já têm **vaga garantida** para a Mostra Competitiva da edição 2024, sem passar pelo processo seletivo. Portanto, não precisam fornecer vídeo do novo trabalho, nem pagar taxa de avaliação, **mas é necessário enviar as fichas das coreografias até 16 de novembro**, além da documentação solicitada e o comprovante de pagamento da taxa de confirmação, conforme descrito no Art. 19º, dentro do prazo estabelecido no Art. 5º.

Parágrafo Segundo: as vagas garantidas sem seleção no subgênero Solo deverão ser ocupadas pelos mesmos bailarinos que as conquistaram na edição anterior. As vagas garantidas para o subgênero Duo deverão ser ocupadas por pelo menos 1 (um) dos bailarinos previamente premiados. Para o subgênero Conjunto, a substituição de elenco é livre.

Parágrafo Terceiro: é proibido inscrever na vaga garantida sem seleção coreografias já premiadas em 1º lugar em edições anteriores do Festival.

Art. 8º - Será desclassificado do processo de inscrição qualquer grupo que:

- Não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Artigo 5º;
- Enviar inscrição fora do prazo de postagem estipulado.

Art. 9º - Serão desclassificados os trabalhos coreográficos que:

- Possuírem em seu elenco crianças nascidas em 2012 ou depois para a Mostra Competitiva e crianças nascidas em 2014 ou depois para a Cena Comentada.
- Utilizarem qualquer animal vivo, água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que impossibilite a limpeza do palco no tempo de competição, ou ainda que possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência ou danificar o palco e/ou atingir a plateia.

Art. 10º - No vídeo, o uso de cenário fica a critério do grupo e os participantes podem vestir figurino ou roupa de ensaio.

IV – Da Seleção

Art. 11º - A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados para analisar os gêneros específicos: **Balé Clássico de Repertório, Balé Neoclássico, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado**. Na Cena Comentada, os trabalhos que não se enquadram nos gêneros pré-dispostos poderão ser inscritos no gênero **Estilo Livre**.

Parágrafo Primeiro: o candidato/grupo poderá alterar a composição coreográfica, tempo e música, porém, deverá comunicar e esclarecer os motivos da mudança para a organização do Festival.

Parágrafo Segundo: somente a obra será avaliada, independentemente de figurino ou cenário.

Art. 12º - Não serão divulgadas as notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas.

Art. 13º - A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia 4 de dezembro de 2023 no site www.premiodesterro.com.br e enviada à imprensa.

V – Das Categorias, Gêneros e Subgêneros

Art. 14º - Entende-se por categorias:

- Mostra Competitiva – Adulto (nascidos até 2006)
- Mostra Competitiva – Júnior (nascidos nos anos de 2007 a 2011)
- Cena Comentada – Nascidos até 2013

Art. 15º - Os gêneros são assim considerados:

- **Balé Clássico de Repertório**

Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do balé clássico que pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Balé Neoclássico**

Obras do século XXI criadas por coreógrafos, utilizando a técnica e estética do balé clássico.

- **Dança Contemporânea**

Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir de dança moderna e pós-moderna. Concepção e desenvolvimento da obra com coerência entre coreografia, cena, trilha sonora e figurinos, enfatizando a pesquisa e a criatividade sobre o tema escolhido.

- **Danças Populares**

Considera-se nesse gênero danças regionais, populares e folclóricas, nacionais e internacionais, incluindo as danças de salão, étnicas e de sapateio.

- **Danças Urbanas**

Trabalhos inspirados primariamente nos contextos urbanos, dos salões e também manifestações festivas socioculturais de grupos minoritários

- **Jazz**

Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

- **Sapateado**

Devem ser inscritos neste gênero todos os estilos de sapateado tap dance, exceto sapateado de danças populares, folclóricas e étnicas (irish, flamenco, etc).

Parágrafo único: As coreografias e as músicas protegidas por leis de direitos autorais serão de inteira responsabilidade dos participantes.

Art. 16º - Entende-se por subgêneros:

1. Solo
2. Duo
3. Conjunto

Parágrafo Primeiro: As baterias de solo de todos os gêneros serão divididas em masculino e feminino, exceto no gênero Dança Contemporânea, onde os candidatos competirão igualmente, sem distinção de sexo.

Parágrafo Segundo: As coreografias de solo e duo selecionadas para a Mostra Competitiva serão apresentadas no formato de **Grand Prix**, que se divide em duas fases. Na primeira, chamada Semifinal, a competição valerá vagas para a segunda, a Final. Dependendo do quórum, algumas baterias de solo e duo poderão não se enquadrar no formato **Grand Prix**, realizando assim apresentações em uma única etapa.

Parágrafo Terceiro: O Duo, no Balé Clássico de Repertório, se entende como Pas de Deux, sendo composto por Entrée (quando houver) e Adagio.

Art. 17º - As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos.

Parágrafo Único: é permitida a participação de bailarinos com data de nascimento estabelecida em outra categoria desde que o percentual do número total de integrantes do grupo obedeça às seguintes possibilidades:

a) Categoria Júnior: até 25% do elenco poderá ser composto por bailarinos da categoria Adulto;

b) Categoria Adulto: percentual ilimitado de bailarinos da categoria Júnior.

Art. 18º - O tempo máximo de duração de cada coreografia é diferenciado por subgênero:

1. Solo Masculino e Feminino: até 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos
2. Duo: até 3 (três) minutos
3. Conjunto: até 5 (cinco) minutos

Parágrafo Único: O tempo máximo regulamentado não se aplica ao gênero Balé de Repertório.

VI - Das Taxas

Art. 19º - Valores:

TAXA DE AVALIAÇÃO (PRAZO FINAL: 16/11/2023)

Seleção de vídeos	R\$150	Por coreografia
-------------------	---------------	-----------------

TAXA DE CONFIRMAÇÃO

DE COREOGRAFIAS SELECIONADAS (PRAZO FINAL: 15/12/2023)

	Mostra Competitiva	Cena Comentada	
Conjunto (a partir de 3 bailarinos)	R\$250	R\$100	Por coreografia, independente do número de bailarinos
Duo (dois bailarinos)	R\$150	R\$100	Por coreografia
Solo (um bailarinos)	R\$100	R\$100	Por coreografia
Assistentes, diretores, etc	R\$50	R\$50	Por pessoa
Coreógrafos	isentos	isentos	

FOTOS E VÍDEO DAS APRESENTAÇÕES

Visando a carreira do artista, o portfólio (fotos e vídeos) será enviado ao responsável pelo grupo sem custo adicional.

Parágrafo Primeiro: fica estabelecido o número máximo de **3 (três) assistentes** por grupo.

Parágrafo Segundo: assistentes, diretores e coordenadores pagam taxa única, independentemente do número de coreografias aprovadas.

Parágrafo Terceiro: coreógrafos, diretores e assistentes terão acesso à plateia mediante apresentação do crachá na sessão em que seu grupo dança.

Parágrafo Quarto: a taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de inscrições.

Art. 20º - O pagamento da taxa de avaliação e da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de depósito, transferência bancária ou PIX:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 4733 / Operação 003 / Conta Corrente: 759-6
Kukuli Brasil Ltda - ME
CNPJ 09.343.271/0001-14

Ou PIX (nº telefone): 48 991089201



Parágrafo Único: o comprovante de pagamento deverá ser enviado por e-mail para contato@premiodesterro.com.br. Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

VII – Da Avaliação e Premiação

Art. 21º - As coreografias serão avaliadas por uma banca composta por três jurados convidados pela Comissão Organizadora.

Art. 22º - Para a classificação dos trabalhos em cada bateria (exceto Dança Contemporânea), será adotada a classificação por maiores notas.

Art. 23º - A classificação dos trabalhos de cada subgênero na **Dança Contemporânea** não será realizada por meio de notas, mas da seguinte forma:

- Prêmio Concepção Coreográfica.
- Prêmio Desempenho Cênico.
- Prêmio Inovação e Experimentação.

Art. 24º - A premiação será da seguinte forma:

a) O **melhor conjunto de cada gênero** (exceto Dança Contemporânea), de acordo com a opinião dos jurados, receberá premiação em dinheiro no valor de **R\$ 2.000 (dois mil reais)**. A critério da Direção do Festival, poderá ser

oferecida uma premiação de **R\$ 500 (quinhentos reais)** a uma outra coreografia de destaque em um mesmo gênero.

b) A **melhor Concepção Coreográfica, o melhor Desempenho Cênico e a melhor Inovação e Experimentação no gênero Dança Contemporânea**, de acordo com a opinião dos jurados, receberão prêmio no valor total de **2400,00** (dois mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 800 (oitocentos reais)** cada um.

c) Os **primeiros colocados de cada subgênero** nas duas categorias receberão **troféus**, que serão entregues na mesma noite da competição.

d) A premiação de cada gênero será realizada ao final da sua respectiva competição.

e) O **Prêmio Desterro**, no valor de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**, será entregue ao grupo ou bailarino eleito por uma Comissão de Júri como o melhor do Festival. Esta comissão será composta por profissionais integrantes da Comissão Organizadora e jurados escolhidos pelos organizadores do evento.

f) Todos os participantes poderão ser indicados ao **Prêmio Destaque**, no valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)**, que será outorgado a um bailarino, grupo, escola, figurinista, ensaiador, coreógrafo ou conjunto de obra que tenha se evidenciado no Festival.

g) O **melhor coreógrafo** do Festival, apontado pela Comissão de Júri, receberá o prêmio no valor de **R\$ 2.000 (dois mil reais)**.

h) O **melhor bailarino** e a **melhor bailarina** do Festival, apontados pela Comissão de Júri, receberão prêmio no valor de **R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)** cada um.

i) Os **primeiros colocados** em cada **gênero/subgênero/categoria** terão **vaga garantida** para se apresentar na edição seguinte do PRÊMIO DESTERRO, podendo inscrever coreografia de igual combinação de bateria, sem necessidade de passar pelo processo seletivo. Porém, a apresentação dos documentos, das fichas de inscrição e o pagamento das taxas continuam obrigatórios.

j) Os **melhores solos e duos** das **categorias Adulto e Júnior** que se **apresentaram no formato Grand Prix** receberão o Troféu Grand Prix de Florianópolis, camiseta exclusiva do Grand Prix de Florianópolis, isenção de taxa de um workshop e isenção de taxa de inscrição (aplicada à vaga garantida), sendo ambas as isenções para a próxima edição do Festival e são intransferíveis.

k) Os pagamentos serão efetuados pelo valor líquido, conforme descontos previstos em lei, mediante entrega da nota fiscal em até 45 dias após a data do encerramento do Festival.

VIII – Das Apresentações

Art. 25º - As coreografias serão cronometradas durante as apresentações. Caso a coreografia ultrapasse o tempo estipulado na ficha de inscrição, o grupo será DESCLASSIFICADO. Haverá tolerância de 15 (quinze) segundos.

Art. 26º - O cronograma das apresentações de cada subgênero será divulgado até o dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 27º - Os participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações. É sugerido que cada grupo deverá ter 2 (dois) responsáveis, aos quais compete:

- a) Estar presente junto ao controle de som e luz no momento da apresentação;
- b) Acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

Art. 28º - A estrutura de palco e afinação de iluminação será igual em todas as apresentações.

IX – Ensaios de Palco

Art. 29º - Os **horários do ensaio** (passagem e reconhecimento de palco) serão divulgados **20 (vinte) dias antes** do início do Festival.

Art. 30º - O tempo de ensaio será o dobro do tempo da coreografia. Aos candidatos dos subgêneros Solo e Duo será disponibilizado um período apenas para reconhecimento do palco.

Art. 31º - O ensaio de palco será realizado sem iluminação cênica.

X – Cenários e Elementos Cênicos

Art. 32º - É obrigatório que os grupos informem no momento da inscrição a descrição detalhada dos cenários e elementos cênicos, bem como as necessidades técnicas para a sua devida instalação. Estas informações serão analisadas pela produção do Festival para serem aprovadas ou não.

Parágrafo Primeiro: o agendamento da entrega dos cenários que precisam ser montados ou instalados deve ser feito 15 dias antes do início do Festival pelo e-mail contato@premiodesterro.com.br. Para elementos cênicos de fácil colocação/retirada, não é necessário o agendamento.

Parágrafo Segundo: As varas do teatro são de uso compartilhado e são liberadas conforme a disponibilidade.

Parágrafo Terceiro: não será permitida a utilização de varas cenográficas em solos e duos.

XI - Das Disposições Gerais

Art. 33º - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

Art. 34º - Todos os participantes credenciados deverão adquirir ingresso para poder acessar a plateia, mesmo no dia de sua apresentação – exceto o coreógrafo, diretores e assistentes, os quais terão entrada franca na sessão em que seu grupo dança, mediante apresentação de crachá. Os ingressos para participantes serão vendidos com desconto significativo, a ser divulgado pela Comissão Organizadora e poderão ser adquiridos durante o Festival, conforme disponibilidade, valendo somente com a apresentação do crachá.

Art. 35º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 36º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, pessoalmente, por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001) ou pelo e-mail contato@premiodesterro.com.br.

Art. 37º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 38º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, por meio de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA